



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2013/DRS/SRHU/SEDS

A Superintendente de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 021/2011, de 09 de maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento do Quadro de Pessoal e Formação do Quadro de Reserva para a Unidade Prisional de Manga e,

**1. CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** Os candidatos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino: **MARLON DA COSTA SEIXAS DE CAMPOS BARBOSA e RENDSON PEREIRA DE OLIVEIRA** interpuseram recursos administrativos solicitando uma nova avaliação psicológica cuja convocação foi publicada no sítio da SEDS em 29 de maio de 2013;

**2. RESOLVE:**

**2.1** conhecer os recursos, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** indeferir os pedidos, com fulcro nos itens **15.2** letra f e **15.4** *in verbis*:

*“Será **eliminado** deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste Instrumento Convocatório, o candidato que:*

*f) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.*

**15.4** *Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as fases do processo seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame”.*

Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2013.

**JANAÍSSA LUÍZA DEL BISONI**  
**SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**